



Câmara Municipal de Paulo Afonso

Em 05 de JUNHO de 1978

LEI Nº 375/78 de 22 de Março de 1978.

Dispõe sobre a doação com encargos de uma área de terras do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Paulo Afonso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições;

Faço saber o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 85 parágrafo 2º da Lei 3.531 (L.O.M) a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 92/65 uma área de terras do Patrimônio Municipal possuindo 800M² (oitocentos metros quadrados) com 20M (vinte metros) de largura por 40M (quarenta metros) de comprimento à Congregação Cristã no Brasil destinada a construção de um templo para fins religiosos.

§ 1º - A área de terras, a que se refere este artigo deverá ser localizada no perímetro urbano da cidade.

§ 2º - O templo para fins religiosos deverá ser construído e mantido às expensas da Congregação Cristã no Brasil.

Art. 2º - Se a Congregação Cristã no Brasil não executar a construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de vigência desta Lei a área de terras ora doada, reverterá ao Patrimônio-



Câmara Municipal de Paulo Afonso

Em 05 de JUNHO de 1978

Cont.

- nio Municipal, sem onus de encargos idenizató -
rios à Prefeitura.

Art.3º-A escritura de doação ser assinada pelo Prefei-
to Municipal e pelo representante credenciado
da Congregação Cristã no Brasil.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Presidente em, 05 de junho de 1978.

Metódio Nunes Magalhães

Metódio Nunes Magalhães
- Presidente -

*Publicada na Secretaria
nesta data*

[Handwritten mark]